



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirante/SC vem por meio deste documento formalizar a necessidade de credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados na realização dos seguintes exames: Endoscopia Digestiva Alta (Esofagogastroduodenoscopia), Retirada De Pólipo Do Tubo Digestivo Por Endoscopia, Colonoscopia, Retirada De Corpo Estranho/Pólipos Do Reto/Colo Sigmóide, Retossigmoidoscopia, destinados a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante/SC.

1.2. A demanda decorre da necessidade constante de atender pacientes que necessitam de exames endoscópicos para diagnóstico e acompanhamento de patologias gastrointestinais, sendo estes procedimentos fundamentais para a detecção precoce de doenças, definição de condutas médicas e monitoramento de tratamentos.

1.3. A contratação tem amparo nas políticas públicas de saúde que visam garantir acesso universal e integral aos serviços especializados, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS). A prestação desses serviços é essencial para o cumprimento das metas de atendimento da Secretaria e das diretrizes de atenção especializada.

1.4. O objetivo principal é assegurar atendimento ágil e eficaz aos pacientes, reduzindo o tempo de espera e evitando prejuízos ao diagnóstico e início do tratamento. A realização do credenciamento permitirá que mais de uma empresa esteja habilitada a prestar os serviços, garantindo maior disponibilidade de agenda, especialmente em casos de urgência e emergência, quando a empresa principal não dispõe de horários imediatos.

1.5. A ausência dessa contratação poderá resultar em atrasos críticos no diagnóstico, aumento da fila de espera e possível agravamento do quadro clínico dos pacientes, comprometendo o atendimento integral da população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Empresas devidamente registradas no CNPJ e com alvará sanitário vigente.

2.2. Profissionais habilitados com registro ativo no respectivo conselho de classe.

2.3. Estrutura física adequada e equipamentos em conformidade com normas sanitárias.

2.4. Cumprimento dos valores e condições estabelecidas conforme tabela CIS AMEOSC.

2.5. Disponibilidade para atendimento conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. SETOR LICITANTE

3.1. Secretária Municipal de Saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO



4.1. Foi realizada análise de mercado considerando as alternativas disponíveis para atender à demanda. Verificou-se que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos nem profissionais especializados para execução dos exames mencionados, inviabilizando a realização com recursos próprios.

4.2. Considerou-se a possibilidade de parcerias institucionais com outros entes públicos; contudo, não há disponibilidade regional para absorver toda a demanda local de pacientes de Bandeirante/SC. Dessa forma, a contratação mediante credenciamento de empresas especializadas mostra-se a alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Diante da ausência de profissionais disponíveis no quadro próprio da Administração e da impossibilidade de remanejamento interno para suprir a lacuna existente, propõe-se a **contratação de serviços médicos especializados por meio de pessoa jurídica**, que disponibilize profissionais habilitados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM) e com título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e/ou Sociedade Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI).

5.2. O credenciamento é a forma de contratação mais adequada, uma vez que permite a habilitação de mais de uma empresa prestadora, assegurando maior flexibilidade de agenda e continuidade do atendimento aos pacientes, especialmente em casos de urgência, evitando interrupções nos serviços de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos foram estimados conforme histórico nos anos anteriores e disponibilidade financeira:

ITEM	QTDE	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO TOTAL PREVISTO
01	200	UN.	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA)	R\$ 414,00	R\$ 82.800,00
02	15	UN.	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
03	50	UN.	EXAME DE COLONOSCOPIA	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
04	15	UN.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/PÓLIPOS DO RETO/COLO SIGMÓIDE	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
05	15	UN.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 154,91	R\$ 2.323,65
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO					R\$ 129.723,65

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

7.1. O valor total máximo a ser contratado neste credenciamento será de **R\$ 129.723,65 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**.

7.2. A pesquisa de preços será realizada com base na tabela CIS AMEOSC, utilizada como referência regional para valores de serviços de saúde, garantindo compatibilidade e vantajosidade com os preços praticados no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)



8.1. O parcelamento da contratação de serviços é justificado pela necessidade de atender a uma demanda variável e contínua. Esse modelo oferece flexibilidade para ajustar a quantidade de serviços conforme a demanda real e permite a contratação de diferentes empresas especializadas conforme necessário. Além disso, facilita o gerenciamento orçamentário, evitando desembolsos grandes e antecipados e garantindo uma resposta ágil às necessidades emergentes dos pacientes. Dessa forma, o parcelamento assegura um atendimento eficiente e adaptado às flutuações na demanda.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

9.1. Não existem contratações correlatas

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação do Município de Bandeirante.

11. ANÁLISE DE RISCO

11.1. Durante a tramitação da contratação em tela, assim como, em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos que podem frustrar ou dificultar o alcance do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos tem por finalidade, elencar as possibilidades de ocorrências desses eventos negativos. Cabe ressaltar que, não se incluem neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do Contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao Processo que permeia até a formalização da contratação. Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

<u>RISCO 1</u>	Falta de recursos para a contratação
ETAPA	() Planejamento () Seleção do Fornecedor (X) Execução do Contrato
PROBABILIDADE	(X) Muito baixo () baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio (X) alto () muito alto
MEDIDA (s)	Ajustar o escopo
RESPONSÁVEL	Ordenador
<u>RISCO 2</u>	Impugnação ao Edital
ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo () médio () alto (X) muito alto
MEDIDA (s)	Capacitação do setor requisitante Capacitação da equipe de compras, licitações e contratos.
RESPONSÁVEL	Coordenação de Compras e Licitações
<u>RISCO 3</u>	Atrasos na entrega e correções de projeto



ETAPA	() Planejamento (X) Seleção do fornecedor () Execução do Contrato
PROBABILIDADE	() Muito baixo (X) baixo () médio () alto () muito alto
IMPACTO	() Muito baixo () baixo (X) médio () alto () muito alto
MEDIDA (s)	Aplicar sanção
RESPONSÁVEL	Fiscal do contrato

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Garantir acesso rápido e contínuo aos exames endoscópicos.
- 12.2. Reduzir o tempo de espera dos pacientes encaminhados.
- 12.3. Assegurar diagnóstico precoce e tratamento adequado.
- 12.4. Otimizar o atendimento especializado, evitando deslocamentos excessivos.
- 12.5. Ampliar a rede credenciada para maior disponibilidade de agenda.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não existe providências a serem adotadas previamente a contratação,

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Não se aplica.

15. CONCLUSÃO

- 15.1. Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, **que a contratação é viável**, sendo encaminhada para a Central de Compras, Contratos e Licitações para os devidos encaminhamentos.

Bandeirante/SC, 13 de Outubro de 2025.

SELSO NEILAND

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante/SC